



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL N.º 778/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o cargo de Ouvidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pelo Prefeito dentre agentes municipais, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 761/2021, de 04 de novembro de 2021.

Art. 2.º A título de remuneração, receberá o Ouvidor Municipal, por mês, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 23 de novembro de 2022.


Raimundo Cesar Moraes Maia
Prefeito Municipal